



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0173

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LEIS	01
LICITAÇÕES	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de cooperação ou outros instrumentos congêneres com o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente, com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando à realização de cirurgias eletivas de pacientes do município de Jateí-MS no Hospital do SIAS – Sociedade Integrada de Assistência Social, localizado no município de Fátima do Sul-MS, por meio de repasses financeiros à Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas será formalizada, através de termo aditivo ao plano operativo do contrato firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Hospital das SIAS, onde serão pactuados os novos quantitativos e valores do município de Jateí-MS, após aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, e não onerar o município de Fátima do Sul-MS, fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a reter mensalmente os recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS devidos ao município de Jateí-MS, no montante pactuado e previsto no termo aditivo ao plano operativo referido no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Os valores financeiros de cofinanciamento dos serviços cirúrgicos retidos pelo Estado, deverão ser repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao Hospital do SIAS no início de cada mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art. 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, para a modernização da gestão tributária municipal, através da elaboração e implantação de Programa de Trabalho de Gestão Tributária, envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, a elaboração, consolidação e interpretação da legislação tributária Municipal, atuação em processos judiciais tributários em todas as esferas judiciais, elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos tributários e transferência de conhecimento técnico através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no departamento de tributos, visando maior eficiência no lançamento e arrecadação própria do Município.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 106/2017

INEXIGIBILIDADE: 008/2017

FAVORECIDO: Belizário Advocacia S.S..

VALOR: R\$ 44.000,00

PRAZO: 03 (três) meses

Jateí – MS, 04 de outubro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 027/CMJ/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede férias regulares a Servidora da
Câmara Municipal de Vereadores de
Jateí/MS”

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí, MS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora MARIA APARECIDA RAMOS GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Nível III Classe R, lotado no Quadro Permanente de Servidores deste Legislativo, a contar de 07 de Novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 a 12/10/2017, devendo retornar suas funções normais em 07 de Dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no âmbito deste Poder Legislativo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de Outubro de 2017.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente